



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 31 de Março de 2003



Série

Número 63

Sumário

SECRETARIAREGIONAL DA EDUCAÇÃO

Aviso

SECRETARIAREGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

Aviso

SEGUNDO CARTÓRIO NOTARIAL DO FUNCHAL

ADCIMA - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DACIRURGIADA MADEIRA

Constituição de associação

CARTÓRIO NOTARIALDA PONTA DO SOL

IATE CLUBE PONTA DE SOL

Constituição de associação

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DACALHETA

CANTINATEQUILA - BAR RESTAURANTE, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.

Alteração de pacto social

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE CÂMARA DE LOBOS

ALUMISÓCIOS - SOCIEDADE DE CAIXILHARIA DE ALUMÍNIOS DA MADEIRA, LDA.

Alterações de pacto social

CABELEIREIRO REIS - REIS & REIS, LDA.

Renúncias de gerente

Alteração de pacto social

CARLOS & JOSÉ REIS, LDA.

Alteração de pacto social

CONSTRUÇÕES PENSE E FAZ, LDA.

Alteração de pacto social

HELDER & IVO, LDA.

Alteração de pacto social

MARCO PAULO, UNIPESSOAL, LDA.

Contrato de sociedade

NUNES MARQUES & OLIVEIRA, LDA.

Contrato de sociedade

OBRAEXPRESSO - CONSTRUÇÕES, LDA.

Renúncia de gerente

Alteração de pacto social

SOTRABALHO - CONSTRUÇÕES, LDA.
Alteração de pacto social

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

APARAM II - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA.
Contrato de sociedade

ART NOBLESSE - DECORAÇÃO DE INTERIORES, LDA.
Contrato de sociedade

AVASAD - PRESTACÃO DE SERVIÇOS MÉDICO - DESPORTIVOS E FORMAÇÃO, LIMITADA
Alteração do pacto social

IRMÃOS FERNANDES PEREIRA - AGÊNCIA FUNERÁRIA, LDA.
Contrato de sociedade

MARCO RIBEIRO, UNIPESSOAL, LDA.
Contrato de sociedade

MUDACARRO - COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS E ACESSÓRIOS, LDA.
Contrato de sociedade

PAULO FERNANDES DE SOUSA, UNIPESSOAL, LDA.
Contrato de sociedade

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO

DIRECÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

Aviso

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa, de 21-01-2003, no uso da delegação de competências prevista no ponto 1.4 do Despacho n.º 50/2001, de 19/10, do Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM n.º 213, II série, de 06/11/2001, foi autorizada a transferência da Assistente Administração Escolar, FILIPA PATRÍCIA VARELA CANHA, do quadro de vinculação da área escolar da Ponta do Sol, afecta à Escola Básica do 1.º ciclo c/PE de Ponta do Sol, para o quadro de pessoal da Delegação Escolar de Ponta do Sol, para a categoria de Assistente Administrativo com efeitos a partir de 30 de Dezembro de 2003.

Não carece de fiscalização prévia da SRTC.

Funchal, 24 de Fevereiro de 2003.

O DIRECTOR REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA, Jorge Manuel da Silva Morgado

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

Aviso

Por meu despacho n.º 47/2003, de 19-03, foram nomeados em Comissão de Serviço Extraordinária para a realização de estágio na carreira de Técnico de Informática, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura, os seguintes funcionários:

- PEDRO ROMANO ABREU DE SOUSA
- DÉLIAMARIACAMACHO RODRIGUES (Isento de fiscalização prévia da SRMTC).

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, 21 de Março de 2003.

O CHEFE DO GABINETE, João Cristiano Loja

SEGUNDO CARTÓRIO NOTARIAL DO FUNCHAL

ADCIMA - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA CIRURGIADAMADEIRA

Lic. Natividade Gonçalves de Freitas:

Certifico, que para efeitos de publicação, que por escritura lavrada no dia dez de Fevereiro, de dois mil e três, a folhas 86 de livro de notas número 455-C, deste Cartório, foi constituída uma associação denominada "ADCIMA - Associação de Desenvolvimento da Cirurgia da Madeira", com sede no Serviço de Cirurgia II do Centro Hospitalar do Funchal, freguesia de São Pedro, concelho do Funchal, e tem por objecto os fins exclusivos de saúde, incrementos dos estudos medicos - cirúrgicos, investigação, trabalhos de campo para recolha de dados, realização de campanhas de prevenção e rastreio patologias, intervenção no ensino pré e pós graduado, realização e promoção de reuniões de índole científica, concessão de bolsas de estudo, prestação de serviços à comunidade.

Está conforme o original aqui narrado por extracto.

Funchal, 10 de Fevereiro de 2003.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

CARTÓRIO NOTARIAL DA PONTA DO SOL

IATE CLUBE PONTA DE SOL

A cargo do Notário Licenciado António Duarte da Silveira:

Certifico, para fins de publicação, que em onze de Dezembro de dois mil e dois, neste Cartório, no livro de notas para escrituras diversas número trezentos e cinquenta e oito, a folhas noventa e oito se encontra exarada a escritura de constituição de associação denominada "Iate Clube Ponta

do Sol" que durará por tempo indeterminado, com sede na Vila, freguesia e concelho de Ponta do Sol, e que tem por objecto a promoção de actividades lúdicas marítimas, desenvolver o desporto náutico e preservar o meio ambiente marítimo, nomeadamente através da participação nas modalidades da vela, canoagem e remo em competições desportivas de carácter amador e profissional, a promoção e organização de espectáculos desportivos e o fomento ou desenvolvimento de actividades relacionadas com a prática desportiva amadora ou profissionalizada.

Está conforme o seu original aqui narrado por extracto.

Cartório Notarial do Concelho de Ponta do Sol, 10 de Fevereiro de 2003.

O AJUDANTE DO CARTÓRIO NOTARIAL, Assinatura ilegível

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DA CALHETA

CANTINATEQUILA - BAR RESTAURANTE, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.

Número de matrícula: 00140/991117;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511142218;
Número de inscrição: 02;
Número e data de apresentação: Ap.01 e 01/ 030210

Carlos Manuel Rodrigues dos Ramos, 2.º Ajudante destacado:

Certifico que foi depositada a escritura da sociedade em epígrafe onde consta a alteração do contrato referentes ao art.º 4.º que passa a ter a seguinte redacção que junto, em anexo.

Certifico ainda que o texto na sua redacção actualizada ficou depositada na pasta respectiva.

Conservatória do Registo Comercial da Calheta, 13 de Fevereiro de 2002.

O 2.º AJUDANTE DESTACADO, Assinatura ilegível

Artigo quarto
Capital social

O capital social integralmente realizado em numerário é no montante de cinco mil quatrocentos e oitenta e seis euros e setenta e oito cêntimos, e está representado por uma única quota de igual valor nominal, pertencente ao único sócio Ângelo Amaro Rodrigues Neves.

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE CÂMARA DE LOBOS

ALUMISÓCIOS - SOCIEDADE DE CAIXILHARIA DE ALUMÍNIOS DAMADEIRA, LDA.

Número de matrícula: 00179/950420;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511065388;
Número da inscrição: Av. 01 - 01;
Número e data da apresentação: Ap.03/020718

Elsa Maria Fradique Infante da Silva, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi alterado o artigo 1.º do contrato social, que fica com a seguinte redacção:

Artigo 1.º
Sede

Rua António Prócoro Macedo Júnior, número trinta e quatro, freguesia do Estreito de Câmara de Lobos, concelho de Câmara de Lobos.

O texto completo do contrato social na sua redacção actualizada fica depositado na pasta respectiva.

Câmara de Lobos, 3 de Fevereiro de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

ALUMISÓCIOS - SOCIEDADE DE CAIXILHARIA DE ALUMÍNIOS DAMADEIRA, LDA.

Número de matrícula: 00179/950420;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511065388;
Número da inscrição: 03;
Número e data da apresentação: Ap.04/020718

Elsa Maria Fradique Infante da Silva, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi alterado o artigo 3.º do contrato social, que fica com a seguinte redacção:

O texto completo do contrato social na sua redacção actualizada fica depositado na pasta respectiva.

Câmara de Lobos, 3 de Fevereiro de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Terceira
Capital

O capital social é no montante de cinco mil euros, realizado e subscrito, por um lado, em dinheiro no montante de quatrocentos mil escudos, e por outro lado, por incorporação de reservas no montante de seiscentos e dois mil quatrocentos e dez escudos, dividido e duas quotas sendo:

- Uma do valor nominal de três mil e quinhentos euros pertencente ao sócio Cláudio Lino da Silva Vieira e
- outra no valor nominal de mil e quinhentos euros, pertencente ao sócio João Carlos Figueira.

CABELEIREIRO REIS - REIS & REIS, LDA.

Número de matrícula: 00152/940310;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511062893;
Número de inscrição: Av .01 - 01;
Número e data da apresentação: Ap. 03/020618

Elsa Maria Fradique Infante da Silva, 2.ª Ajudante:

Certifica que foram depositados os documentos onde consta a cessação de funções de gerência do gerente José Elmano dos Reis, por ter renunciado em 7 de Maio de 2002.

Câmara de Lobos, 17 de Janeiro 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

CABELEIREIRO REIS - REIS & REIS, LDA.

Número de matrícula: 00152/940310;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511062893;
 Número de inscrição: Av 02 - 01;
 Número e data da apresentação: Ap. 04/020618

Elsa Maria Fradique Infante da Silva, 2.^a Ajudante:

Certifica que foram depositados os documentos onde consta a cessação de funções de gerência da gerente Maria Elsa de Andrade Figueira dos Reis, por ter renunciado em 7 de Maio de 2002.

Câmara de Lobos, 17 de Janeiro 2003.

A 2.^a AJUDANTE, Assinatura ilegível

CABELEIREIRO REIS - REIS & REIS, LDA.

Número de matrícula: 00152/940310;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511062893;
 Número de inscrição: 08;
 Número e data da apresentação: Ap. 05/020618

Elsa Maria Fradique Infante da Silva, 2.^a Ajudante:

Certifica que foram alterados os artigos 1.^o, 3.^o, e 4.^o, do contrato social, que ficam com a seguinte redacção:

O texto do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na respectiva pasta.

Câmara de Lobos, 17 de Janeiro 2003.

A 2.^a AJUDANTE, Assinatura ilegível

Cláusula primeira

A sociedade adopta a denominação "CABELEIREIRO REIS - REIS & REIS, LDA.", com sede na Rua da Portada, n.º 37 - D, freguesia e concelho de Câmara de Lobos.

Cláusula segunda

O capital social e de seis mil novecentos e oitenta e três euros e dezoito cêntimos e está dividido em duas quotas que pertencem:

- Uma no valor nominal de três mil quatrocentos e noventa e um euros e cinquenta e nove cêntimos pertencente à sócia Idalina Maria de Oliveira Henriques; e
- outra de igual valor nominal pertencente à sócia Maria Cecília Gomes Henriques.

Artigo quarto

Agerência da sociedade dispensada de caução e remunerada ou não conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, compete a ambas as sócias, que ficam, desde já nomeados gerentes, sendo necessária a assinatura de ambas para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos.

CARLOS & JOSÉ REIS, LDA.

Número de matrícula: 00202/960118;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511078080;
 Número de inscrição: 02;
 Número e data da apresentação: Ap. 02/20020613

Elsa Maria Fradique Infante da Silva, 2.^a Ajudante:

Certifica que foi alterado o artigo 3.^o do contrato social, que fica com a seguinte redacção:

3.^o
 Capital

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de cinquenta mil euros, e está representado em duas quotas iguais do valor nominal de vinte e cinco mil euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios.

Câmara de Lobos, 17 de Janeiro de 2003.

A 2.^a AJUDANTE, Assinatura ilegível

CONSTRUÇÕES PENSÆ FAZ, LDA.

Número de matrícula: 00592/010625;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511189516;
 Número de inscrição: 02;
 Número e data da apresentação: 03/20020704

Elsa Maria Fradique Infante da Silva, 2.^a Ajudante:

Certifica que foram alterados os artigos 2.^o e 3.^o do contrato social, que ficam com a seguinte redacção.

O texto completo do contrato social na sua redacção actualizada fica depositado na pasta respectiva.

Câmara de Lobos, 3 de Fevereiro de 2003.

A 2.^a AJUDANTE, Assinatura ilegível

Objecto

A sociedade tem por objecto a construção civil, obras públicas e comércio de materiais de construção transporte de mercadorias ou serviços de aluguer de equipamentos para construção e outros.

Capital

O capital social é de cinquenta mil euros, integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas:

- uma do valor nominal de quarenta mil euros pertencente ao sócio António de Jesus Abreu e
- outra do valor nominal de dez mil euros pertencente à sócia Maria da Luz Silva Ornelas de Abreu

HELDER & IVO, LDA.

Número de matrícula: 00075/900809;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511037333;
 Número da inscrição: 02;
 Número e data da apresentação: Ap.01/020711

Elsa Maria Fradique Infante da Silva, 2.^a Ajudante:

Certifica que foi alterado o artigo 3.^o do contrato social, que fica com a seguinte redacção.

3.^o
 Capital

O capital social integralmente realizado em dinheiro é do montante de cinco mil euros e está representado em duas quotas de igual valor nominal, que pertencem:

- Uma do valor de dois mil e quinhentos euros ao sócio Helder Tomás de Oliveira e
- uma do valor de dois mil e quinhentos euros ao sócio Ivo de Oliveira.

O texto completo do contrato social na sua redacção actualizada fica depositado na pasta respectiva.

Câmara de Lobos, 3 de Fevereiro de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

MARCO PAULO, UNIPESSOAL, LDA.

Número de matrícula: 00822/020722;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511193130;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: 03/020722

Elsa Maria Fradique Infante da Silva, 2.ª Ajudante:

Certifica que por Marco Paulo Fernandes Belo Gorreia, foi constituída a sociedade unipessoal em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Câmara de Lobos, 3 de Fevereiro de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeiro
Firma

Asociedade adopta a firma "Marco Paulo, Unipessoal, Lda."

Segundo
Sede

A sociedade tem sede ao Estreito de Câmara de Lobos. Foro de Cima, Jardim da Serra, N.º 17, freguesia do Estreito de Câmara de Lobos, concelho de Câmara de Lobos.

Por simples decisão da gerência a sede da sociedade poderá ser deslocada para outro local dentro do mesmo, concelho ou para concelho limítrofe.

Terceiro
Objecto

O objecto da sociedade é electricidade de construção civil.

Quarto
Capital

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros e está representado por uma única quota de igual valor, pertencente ao sócio único.

Quinto
Gerência

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não é confiada ao sócio único, bastando a sua assinatura para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos que envolvam responsabilidade para a mesma.

Sexto
Pluridade de sócios

O sócio único pode a todo o tempo modificar a sociedade em sociedade por quotas plural, através de divisão e cessão

da quota ou de aumento de capital social por entrada de um novo sócio devendo neste caso, ser eliminada da firma a expressão "unipessoal".

Sétimo
Transmissão por morte

A sociedade não se dissolve por morte do sócio, continuando, com os seus herdeiros, os quais, se forem vários, escolherão um, de entre si, que a todos represente enquanto a quota se mantiver indivisa.

Oitavo
Lucros

O sócio decidirá o montante a distribuir a título de lucros, bem como a percentagem de lucros a afectar a fundos de reserva social.

Nono
Prestações suplementares

O sócio poderá efectuar prestações suplementares até ao montante de cinco milhões de escudos.

Décimo
Assembleias gerais

O sócio único exerce as competências das assembleias gerais, podendo, designadamente, nomear gerentes.

Décimo primeiro
Contrato de sócio com a sociedade

O sócio fica desde já autorizado a celebrar contratos com a sociedade, com vista à prossecução do objecto social.

NUNES MARQUES & OLIVEIRA, LDA.

Número de matrícula: 00819/020711;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511204833
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: 05/020711

Elsa Maria Fradique Infante da Silva, 2.ª Ajudante:

Certifica que entre João Fernando Nunes Marques e Rita Maria de Oliveira Gonçalves Marques, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Câmara de Lobos, 3 de Fevereiro de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo primeiro

A sociedade adopta a firma "NUNES MARQUES & OLIVEIRA, LDA." e tem a sua sede no sítio da Quinta, freguesia da Quinta Grande, concelho de Câmara de Lobos.

Parágrafo único: Por simples deliberação da gerência a sociedade poderá transferir a sua sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como serem abertas ou encerradas filiais, sucursais, escritórios ou outras formas de representação no País e no estrangeiro.

Artigo segundo

A sociedade tem por objecto construção civil (pintor).

Artigo terceiro

O capital social é de cinco mil euros integralmente realizado em dinheiro e está representado por duas quotas iguais:

- Uma do valor nominal de três mil e quinhentos euros pertencente ao sócio João Fernando Nunes Marques; e
- outra do valor nominal de mil e quinhentos euros, pertencente à sócio Rita Maria de Oliveira Gonçalves Marques.

Artigo quarto

A gerência, remunerada ou não, conforme vier deliberado em assembleia geral, pertencente a ambos os sócios, desde já nomeados gerentes, sendo sempre necessária a assinatura do sócio João Fernando Nunes Marques para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos.

Artigo quinto

A cessão de quotas entre sócios é livre mas para estranhos, depende do prévio consentimento da sociedade que, em primeiro lugar e os sócios não cedentes em segundo lugar, têm preferência na aquisição da quota que se deseja alienar.

Parágrafo único: No caso da sociedade não consentir na cessão e esta ou os sócios não exercerem o direito de preferência, no prazo fixado, o sócio cedente gozará do direito de exonerar-se da sociedade, sendo o valor da quota pago pelo balanço então apurado, em duas prestações iguais e semestrais, vencendo-se a primeira seis meses após a aprovação do balanço, que não poderá exceder trinta dias, desde o pedido de exoneração.

Artigo sexto

A sociedade poderá amortizar qualquer quota que se encontre penhorada, arrestada ou por qualquer outro modo sujeita a arrematação ou adjudicação judicial e o valor da amortização será no caso de apreensão judicial o que resultar de balanço a dar para o efeito e no caso de cessão sem consentimento, o valor nominal da quota, se outro inferior não resultar do último balanço.

Artigo sétimo

No caso de falecimento de qualquer sócio a sociedade não se dissolve, continuando com os herdeiros do falecido que nomearão um entre si, que a todos represente enquanto a quota se mantiver indivisa.

Artigo oitavo

Aos sócios podem ser exigidas prestações suplementares de capital até ao limite de dez mil euros, na proporção das respectivas quotas.

Artigo nono

A convocação das assembleias gerais, será feita por carta registada com aviso de recepção, dirigida a cada um dos sócios, com a antecedência mínima de quinze dias, salvo os casos, em que a Lei exija outra forma de convocação.

Artigo décimo

A sociedade poderá adquirir participações no capital de outras sociedades, mesmo que o objecto social seja diferente do seu.

Artigo décimo primeiro

A sociedade iniciará a sua actividade no dia de hoje podendo a gerência desde já e mesmo antes de concluído registo da presente constituição, praticar actos ou negócios jurídicos conexos com a actividade da sociedade que se considerarão por esta assumidos com aquele registo.

Mais declararam os outorgantes, sob sua responsabilidade nos termos e para os efeitos do disposto n.º 3 do artigo 202 do Código das Sociedades Comerciais, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei 237/2001, de 30 de Agosto, que o depósito é feito consoante a atribuição normal do capital.

OBRAEXPRESSO - CONSTRUÇÕES, LDA.

Número de matrícula: 00205/960207;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511078919;
Número de inscrição: Av. 01 - 04;
Número e data de apresentação: Ap. 02/020626

Elsa Maria Fradique Infante da Silva, 2.ª Ajudante:

Certifica que foram depositados os documentos onde consta a cessão de funções de gerência da gerente Teresa de Jesus Gonçalves Pereira Fernandes, por ter renunciado em 13 de Junho de 2002.

Câmara de Lobos, 17 de Janeiro 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

OBRAEXPRESSO - CONSTRUÇÕES, LDA.

Número de matrícula: 00205/960207;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511078919;
Número de inscrição: 05;
Número e data de apresentação: Ap. 03/020626

Elsa Maria Fradique Infante da Silva, 2.ª Ajudante:

Certifica que foram alterados os artigos 1.º, 3.º e 4.º do contrato social, que ficam com a seguinte redacção:

O texto do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na respectiva pasta.

Câmara de Lobos, 17 de Janeiro 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeiro

A sociedade continua a adoptar a firma "OBRAEXPRESSO - CONSTRUÇÕES, LDA.", e tem sede à Rua Padre Manuel Carlos Silva, número 35, freguesia do Estreito de Câmara de Lobos, concelho de Câmara de Lobos.

Terceiro

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é do montante de seis mil euros e está representado em duas quotas de igual valor nominal de três mil euros, pertencente, uma a cada dos sócios, Juvenal Fernandes e João Cristiano Gomes.

Quarto

A gerência da sociedade pertence aos sócios, Juvenal Fernandes e João Cristiano Gomes, desde já nomeados gerentes.

SOTRABALHO - CONSTRUÇÕES, LDA.

Número de matrícula: 00201/960111;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511077947;
 Número de inscrição: 04;
 Número e data de apresentação: Ap. 08/20020619

Elsa Maria Fradique Infante da Silva, 2.ª Ajudante:

Certifica que foram alterados os artigos 1.º e 4.º do contrato social, que ficam com a seguinte redacção.

O texto completo do contrato social na sua redacção actualizada fica depositado na pasta respectiva.

Câmara de Lobos, 17 de Janeiro de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeira

A sociedade tem a firma, "SOTRABALHO CONSTRUÇÕES, LDA.", e sede à Estrada João Gonçalves Zarco, número 12 A, freguesia e concelho de Câmara de Lobos.

Quarta

A sociedade tem por objecto a construção civil e obras públicas, compra e revenda de imóveis

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL**APARAM II - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA.**

Número de matrícula: 09006;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511156324;
 Número de inscrição: 01;
 Número e data da apresentação: Ap. 15/020429

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que entre "APARAM - Imobiliária da Madeira, S.A." e João Manuel Rodrigues, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 22 de Janeiro de 2003.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo primeiro

A sociedade adopta a firma "APARAM II - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA."

Artigo segundo

- 1 - A sociedade tem a sua sede no sítio do Ribeiro Seco de Cima, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal.
- 2 - Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e, serem criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou estrangeiro.

Artigo terceiro

O seu objecto é a compra e venda de imóveis ou direitos sobre os mesmos, bem como a revenda dos adquiridos ou mandados construir para esse fim; o arrendamento e a gestão de bens e a sua administração; a urbanização de terrenos para construção; e a prestação de serviços conexos com as actividades por si prosseguidas.

Artigo quarto

O capital social integralmente realizado, em dinheiro, é de cem mil euros, e corresponde à soma de duas quotas que pertencem:

- uma do valor nominal noventa e nove mil e novecentos euros, à sócia, "Aparam - Imobiliária, S.A.",
- uma do valor nominal de cem euros, ao sócio, João Manuel Rodrigues.

Artigo quinto

- 1 - A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral compete ao sócio, João Manuel Rodrigues e a Ana Paula Biscoito Neves, casada, residente à Estrada Monumental, trezentos e vinte e sete G, Funchal.
- 2 - A sociedade obriga-se com a assinatura de qualquer um dos gerentes.
- 3 - A remuneração de gerente-sócio, poderá consistir, total ou parcialmente em participação nos lucros da sociedade.

Artigo sexto

A sociedade poderá adquirir participações em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais, agrupamentos complementares de empresas, consórcios e associações em participação, por deliberação da assembleia geral.

Artigo sétimo

Aos sócios podem ser exigidas prestações suplementares, na proporção das respectivas quotas, até cem mil euros, e em conformidade com tudo o mais que a assembleia geral deliberar.

Artigo oitavo

A cessão e divisão de quotas para estranhos depende de prévio consentimento da sociedade, o qual só poderá ser dado, se nenhum dos sócios não cedentes declarar, até à deliberação, exercer o direito de preferência.

Artigo nono

No caso de arresto, penhora, arrolamento ou outra forma de apreensão judicial de quota ou interdição de qualquer sócio a sociedade poderá deliberar, no prazo de noventa dias, a sua amortização ou aquisição, por ela própria ou por outrem, sócio ou não sócio, bem como quando a quota seja cedida, sem o prévio consentimento da sociedade ou qualquer sócio pratique actos graves e lesivos para a sociedade.

Parágrafo único - O valor da amortização será no caso de apreensão judicial o que resultar de balanço a dar para o efeito e, no caso de cessão sem o consentimento ou prática

de actos lesivos, o valor nominal da quota se outro, inferior não resultar do último balanço.

Artigo décimo

O lucro de cada exercício terá a aplicação que os sócios livremente deliberarem, não sendo aplicável a limitação do artigo 217 n.º1 do Código das Sociedades Comerciais.

ART NOBLESSE - DECORAÇÃO DE INTERIORES, LDA.

Número de matrícula: 09008;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511209622;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 02/020430

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que entre Francisco Paulo Gonçalves Pacheco e Catarina Isabel de Moura Trindade Pacheco, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 23 de Janeiro de 2003.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeira

- 1 - A sociedade adopta a firma de "Art Noblesse - Decoração de Interiores, Lda." e tem a sua sede na Rua da Carreira, número cem, nesta cidade do Funchal.
- 2 - A gerência poderá deslocar a sede para outro local, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Segunda

A sociedade tem por objecto a decoração de interiores, elaboração de projectos de arquitectura, compra e venda de objectos de arte e avaliações.

Terceira

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é no montante de cinco mil euros e está representado em duas quotas que pertencem:

- uma do valor nominal de quinhentos euros ao sócio Francisco Paulo Gonçalves Pacheco; e
- uma do valor de quatro mil e quinhentos euros à sócia Catarina Isabel de Moura Trindade Pacheco.

Quarta

- 1 - A gerência da sociedade dispensada de caução e remunerada ou não, pertence a quem for eleito em assembleia geral.
- 2 - Ficam desde já nomeados gerentes os sócios, Francisco Paulo Gonçalves Pacheco e Catarina Isabel de Moura Trindade Pacheco.
- 3 - A sociedade obriga-se com a assinatura de qualquer um dos gerentes.
- 4 - Fica vedado aos gerentes obrigar a sociedade em fianças, abonações, letras de favor e quaisquer actos semelhantes, estranhos aos negócios sociais.

Quinta

Aos sócios podem ser exigidas prestações suplementares desde que deliberadas por unanimidade em assembleia geral na proporção das respectivas quotas, até ao montante de duzentos e cinquenta mil euros

Sexta

A cessão de quotas é condicionada, se para estranhos, ao consentimento prévio da sociedade que, em primeiro lugar e os sócios em segundo, poderá optar pelo exercício do direito de preferência, a exercer no prazo de trinta dias.

Sétima

No caso de falecimento de qualquer sócio a sociedade não se dissolve, continuando com os herdeiros do falecido que nomearão entre si, um que a todos represente enquanto a quota se mantiver indivisa.

Oitavo

- 1 - A sociedade poderá amortizar uma quota, sem o consentimento do respectivo titular, se for penhorada, arrestada ou de qualquer forma apreendida judicialmente.
- 2 - O valor da amortização é o que resultar do último balanço.

Nona

As assembleias gerais serão convocadas por cartas registadas dirigidas aos sócios, com a antecedência mínima de quinze dias, salvo se a lei exigir outra formalidade e prazo de convocação.

AVASAD - PRESTACÃO DE SERVIÇOS MÉDICO - - DESPORTIVOS E FORMAÇÃO, LDA.

Número de matrícula: 07223;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511126166;
Número de inscrição: 03 e 04;
Número e data da apresentação: Ap. 03/04/021112

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foi aumentado e redenominado o capital de 4.000.000\$00, para 112.529,55 euros, tendo em consequência sido alterados os artigos 1.º e 3.º do contrato que, ficaram com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 24 de Janeiro de 2003.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeiro

Um - Mantém-se.

Dois - A sociedade tem a sua sede na Rua dos Aranhas, número 53, primeiro andar, freguesia de São Pedro, concelho do Funchal.

Três - Mantém-se.

Terceiro

Um - O capital social integralmente realizado em dinheiro é no montante de cento e doze mil duzentos e vinte e nove euros e cinquenta e cinco cêntimos e está dividido em nove quotas iguais do valor nominal de doze mil quatrocentos e sessenta e nove euros e noventa e cinco cêntimos cada, pertencentes uma a cada um dos sócios Rui Mâncio da Gama Caires, José António Henriques Pereira, José Manuel de Freitas Morna Ramos, António Luís Rodrigues, João Luis Azinhais Abreu dos Santos, Celso António Rosa de Almeida e Silva, Eugénio Castro Mendonça e Nelson Cândido Andrade Caldeira e Ana Mafalda de Sampaio Palha da Silva Abreu dos Santos.

Dois - Mantém-se.

Três - Mantém-se.

**IRMÃOS FERNANDES PEREIRA - AGÊNCIA
FUNERÁRIA, LDA.**

Número de matrícula: 09010;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511204698;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 04/020430

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.º Ajudante:

Certifica que entre Carlos Alberto Fernandes Pereira, Jorge Fernandes Pereira, Teresa Ascensão Pereira Vares, Maria Inês Pereira Gomes e Marcelina Santos Rodrigues Pereira Gouveia, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 23 de Janeiro de 2003.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeiro

A sociedade adopta a firma "IRMÃOS FERNANDES PEREIRA AGÊNCIAFUNERÁRIA, LDA.".

Segundo

A sociedade tem a sua sede ao Caminho da Terra Chã número 1, 4.ª. Porta, dita freguesia de Santo António.

Terceiro

A sociedade tem por objecto a actividade de agência funerária.

Quarto

O capital social integralmente realizado, em numerário, é de seis mil euros dividido em cinco quotas iguais do valor nominal de mil e duzentos euros, pertencendo uma a cada um dos sócios.

Quinto

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não pertence aos sócios que forem eleitos pela assembleia geral.

Parágrafo primeiro - Ficam desde já nomeados gerentes os sócios, Carlos Alberto Fernandes Pereira, Teresa Ascensão Pereira Vares, Maria Inês Pereira Gomes e Marcelina Santos Rodrigues Pereira Gouveia.

Parágrafo segundo - A sociedade obriga-se com a assinatura de três gerentes.

Sexto

Adivisão e cessão de quotas é livremente permitida entre os sócios, mas para estranhos fica dependente do consentimento prévio da sociedade, gozando esta do direito de preferência, em primeiro lugar, e os sócios, em segundo.

Sétimo

A sociedade poderá amortizar compulsivamente quotas, quando sejam arrestadas, penhoradas ou por qualquer forma apreendidas judicialmente, ou sejam cedidas para estranhos, sem o prévio consentimento da sociedade.

Parágrafo único - O valor da amortização será no caso de apreensão judicial o que resultar do balanço a dar para o efeito, e no de cessão sem o consentimento, o valor da quota, se outro inferior não resultar do último balanço.

Oitavo

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada, dirigida aos sócios, com aviso de recepção expedidas com a antecedência mínima de quinze dias.

Nono

Aos sócios podem ser exigidas prestações suplementares, na proporção das respectivas quotas, até cem mil euros, e em conformidade, com tudo o mais que a assembleia geral deliberar, nomeadamente quanto ao montante tornado exigível e ao prazo de prestação.

MARCO RIBEIRO, UNIPESSOAL, LDA.

Número de matrícula: 09025/020508;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511212011;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 03/020508

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que por Marco António de Abreu Ribeiro, foi constituída a sociedade unipessoal em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 5 de Fevereiro de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeiro

A sociedade adopta a firma "MARCO RIBEIRO - UNIPESSOAL, LDA.".

Segundo

1 - A sociedade tem a sua sede na Travessa dos Alecrins, n.º 8, freguesia de Santo António, concelho do Funchal.

2 - Agerência fica autorizada a deslocar a sede social para outro local, dentro do mesmo concelho ou concelhos limítrofes, e do mesmo modo poderá a sociedade abrir agências, sucursais e filiais, no território nacional e estrangeiro.

Terceiro

A sociedade tem por objecto a actividade de medicina dentária e odontologia.

Quarto

O capital social, integralmente subscrito em dinheiro, é de cinco mil euros reunido numa única quota do mesmo valor pertencente ao sócio Marco António de Abreu Ribeiro.

Quinto

Ao sócio poderão ser exigidas prestações suplementares, até ao montante máximo de cinquenta mil euros.

Sexto

Ao sócio único poderá a todo o tempo modificar esta sociedade em sociedade por quotas plural, através de divisões e cessão de quota ou de aumento de capital por entrada de um novo sócio.

Sétimo

No caso de falecimento do sócio, a sociedade continuará com os seus herdeiros, que nomearão entre si um que a todos represente, enquanto se mantiver contitularidade.

Oitavo

- 1 - Fica, desde já, nomeado gerente com dispensa de caução, o sócio Marco António de Abreu Ribeiro.
- 2 - A sociedade obriga-se pela assinatura do gerente.
- 3 - A gerência não poderá obrigar a sociedade em letras de favor, fianças, abonações, nem quaisquer outros actos semelhantes estranhos aos negócios sociais.
- 4 - O gerente poderá, em caso de ausência ou impedimento, delegar os seus poderes de gerência em sócio ou não sócio, mediante procuração.

Nono

A remuneração dos gerentes pode consistir numa participação nos lucros da sociedade.

Décimo

Ao sócio único exerce as competências da assembleia geral, podendo designadamente, nomear gerentes.

Décimo primeiro

O lucro de cada exercício terá a aplicação que o sócio livremente deliberar, não sendo aplicável a limitação do art. 217.º número um, do Código das Sociedades Comerciais.

Décimo segundo

O sócio fica desde, já autorizado a celebrar quaisquer contratos com a sociedade com vista à prossecução do objecto social

**MUDACARRO - COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS E
ACESSÓRIOS, LDA.**

Número de matrícula: 09352;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511220863;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 14/03 0110

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que entre Jaquelina dos Reis Gonçalves Freitas e Marco Rúben Rodrigues Nóbrega, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 20 de Janeiro de 2003.

A L.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeira

A sociedade adopta a firma "Mudacarro Comércio de Automóveis e Acessórios, Lda." com sede no Caminho do Lombo Jamboeiro número 20, freguesia de Santo António, concelho do Funchal.

Parágrafo único - Por simples deliberação da gerência, a sede social poderá ser transferida para outro local dentro do mesmo concelho ou concelhos limítrofes, e, do mesmo modo poderão a sociedade abrir agência, sucursais e filiais em qualquer zona do País ou estrangeiro.

Segunda

A sociedade tem por objecto o comércio de veículos automóveis, peças e acessórios.

Terceira

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros dividido em duas quotas:

- uma de valor nominal de quatro mil euros, pertencente à sócia Jaquelina dos Reis Gonçalves Freitas e
- outra de valor nominal de mil euros, pertencente ao sócio Marco Rúben Rodrigues Nóbrega.

Quarta

A gerência da sociedade dispensada de caução e remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, pertence à sócia Jaquelina dos Reis Gonçalves Freitas que fica, desde já nomeada gerente, sendo suficiente a sua assinatura para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos.

Quinta

Prestações suplementares

A sociedade poderá deliberar em assembleia geral, que sejam exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante de cem mil euros.

Sexta

A cessão de quotas a estranhos carece do consentimento da sociedade, reservando-se a esta, em primeiro lugar, e aos sócios não cedentes, em segundo o direito de preferência.

Sétima

No caso da sociedade não consentir na cessão e esta ou sócios não exercerem o direito de preferência, no prazo fixado, o sócio cedente gozará do direito de exonerar-se da sociedade, sendo o valor da quota o do balanço então apurado, pago em duas prestações iguais e semestrais e acrescidas de juros à taxa legal, vencendo-se a primeira prestação seis meses após a aprovação do balanço, que não poderá exceder trinta dias desde o pedido de exoneração.

Oitava

No caso de arresto, penhora, qualquer outra apreensão judicial de quotas, exclusão ou interdição de qualquer sócio

a sociedade, reserva-se no direito de amortizá-la à sua opção, pelo valor nominal acrescido dos fundos de reserva ou por aquele que resultar do balanço para o efeito, a realizar no prazo de trinta dias, após o conhecimento do facto.

Nona

No caso de falecimento de qualquer dos sócios os herdeiros do falecido nomearão entre si, no prazo de trinta dias, um que a todos represente enquanto a quota permanecer em comum ou indivisa.

Décima

É vedado aos sócios o exercício por conta própria ou alheia de actividade concorrente com a sociedade, bem como fazer parte por si ou interposta pessoa, de sociedade que explore o mesmo ramo de actividade.

Décima primeira

A sociedade poderá adquirir participações em sociedades com o objecto social diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais, agrupamentos complementares de empresas, consórcios e associações, conforme for deliberado em assembleia geral por maioria dos votos representativos do capital social.

Décima segunda

As assembleias gerais serão convocadas mediante carta registada, com aviso de recepção dirigida à morada dos sócios que constar da sociedade, e com a antecedência mínima de trinta dias, se outro prazo ou formalidade não forem legalmente exigidas.

PAULO FERNANDES DE SOUSA, UNIPessoal, LDA.

Número de matrícula: 09011;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511209770;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 08/020430

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que por Paulo Guilherme de Gouveia Fernandes de Sousa, foi constituída a sociedade unipessoal em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 23 de Janeiro de 2003.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

1.º
Firma e sede

A sociedade adopta a firma “Paulo Fernandes de Sousa, Unipessoal, Lda.” e terá a sua sede ao Caminho do Salão, número seis B, freguesia de São Roque, concelho do Funchal.

2.º
Objecto

A sociedade tem por objecto, o comércio de materiais de audiovisual e outros produtos multimédia; fotografia digital; exploração de direitos de autor.

3.º
Participações

A sociedade poderá adquirir participações em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais, agrupamentos complementares de empresas, consórcios e associações em participação, por simples deliberação da gerência.

4.º
Capital social

O capital social integralmente realizado em dinheiro, é no montante de cinco mil euros, representado por uma quota de igual valor nominal pertencente ao único, sócio Paulo Guilherme de Gouveia Fernandes de Sousa.

5.º
GERÊNCIA

A gerência da sociedade pertence ao único sócio Paulo Guilherme de Gouveia Fernandes de Sousa, sendo suficiente a sua assinatura para obrigar validamente a sociedade em todos os actos e contratos.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,04 cada	€ 15,04;
Duas laudas	€ 16,47 cada	€ 32,94;
Três laudas	€ 27,06 cada	€ 81,18;
Quatro laudas	€ 28,84 cada	€ 115,36;
Cinco laudas	€ 29,92 cada	€ 149,60;
Seis ou mais laudas	€ 36,36 cada	€ 218,16.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 25,24	€ 12,69;
Duas Séries	€ 48,37	€ 24,28;
Três Séries	€ 58,61	€ 29,23;
Completa	€ 68,46	€ 34,23.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 199/2002, de 10 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,62 (IVA incluído)